



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 034/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - BRUNO SILVA.

ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 24 de Junho de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de Junho de 2008

Extraído o autógrafo em 25 de Junho de 2008

Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de Junho de 2008, pelo ofício n.º 065/08.

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____ de _____ de _____

Publicado em 09 de Julho de 2008 no Def. 1805.

Lei nº 1.157/2008.

Secretaria, Japeri 25 de Junho de 2008



DOJ

ANO VIII Nº 1.805

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretária
Hellen de Almeida Silva
Chefe de Gabinete
Gisele da Silva Almeida
Corregedor Geral
Marcelo da Silva Lima
Assessor de Comunicação Social
Fernando Murilo Soares Ramos Lago

ADMINISTRAÇÃO
Secretário

Renato José da Silva
Chefe de Gabinete
Adilano Brilo da Silva
Diretor de Licitação
Sônia Deptuski Jacoboski

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO
Secretário

Tatiana Emílio do Carmo Eldio
Chefe de Gabinete

Mirane de Souza Pereira Farias
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário

Mário Faustino Alvarange Filho

Chefe de Gabinete
Enéas Paes Lome

DEFESA CIVIL

Secretário

Jorge Teixeira dos Santos
Chefe de Gabinete

Elio Teixeira dos Santos

EDUCAÇÃO e CULTURA

Secretária

Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete

Jorge Luiz Grizoni Fortes Junior

FAZENDA

Secretário

Antônio Carlos Marques
Chefe de Gabinete

Silvio Cesar Mendonça Alves

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário

Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete

Eliene de Lima Coelho

SAÚDE

Secretário

Maria Betânia Pessoa do Palva Oliveira
Chefe de Gabinete

Paulo Cesar de Abreu Macedo Soares

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretária

Carli Maria Loureiro Coelho
Chefe de Gabinete

Maurília Pereira Lima

TURISMO ESPORTE E LAZER

Secretário

Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete

Luiz Xavier de Negreiros

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Leda Gulomar da Silva Pontes

Chefe de Gabinete
Mariana Paes Lome Fernandes

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Saint Clair Lopes Pessos

Subprocuradora Geral
Sônia Carlos de Assis Souza

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SUPLENTE

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

ELIZEU DA SILVA
SECRETÁRIO

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 797/2008

"República por haver incorreção"

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 01 de julho de 2008, **MARCIA SANTOS DA ROCHA**, para o cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda, Símbolo DAS 2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 02 de julho de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 1.157/2008.

"Autoriza e inclusão do Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos da Secretaria de Trabalho e Ação Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da

Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º. Os recursos para o referido programa advirão de verbas de convênios e de doações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de julho de 2008.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

DECRETO 1.598/08 DE 08 DE JULHO DE 2008.
 "Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 1.151/2007, de 22 de Outubro de 2007 que autoriza e abertura de novos Créditos Suplementares.

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.788,33 (Cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) em favor das seguintes unidades orçamentais:

Secretaria Municipal de Ação Social
 Atividade - 05.001.08.244.0011.2013
 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 96).....R\$ 2.636,01
 Total.....R\$ 2.636,01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0021.2024
 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 173).....R\$ 39.956,10
 Total.....R\$ 39.956,10

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0028.2030
 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 197).....R\$ 90.153,80
 Total.....R\$ 90.153,80

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0036.2039
 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 223).....R\$ 42,42
 Total.....R\$ 42,42
 Total Geral.....R\$ 132.788,33

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Ação Social
 Atividade - 05.001.08.244.0011.2013
 3.1.90.13.01 INSS.....(fls 94).....R\$ 2.636,01
 Total.....R\$ 2.636,01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0021.2024
 3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 169).....R\$ 39.956,10
 Total.....R\$ 39.956,10

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0027.1004
 4.4.90.51.01 Obras e Instalações - Diversos.....(fls 193).....R\$ 7.680,98
 Total.....R\$ 7.680,98

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Atividade - 07.001.12.361.0028.2030
 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....(fls 196).....R\$ 82.472,82
 Total.....R\$ 82.472,82

Secretaria Municipal de Saúde
 Atividade - 08.001.10.301.0040.2041
 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 242).....R\$ 42,42
 Total.....R\$ 42,42

Total Geral.....R\$ 132.788,33

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Julho de 2008.

Bruno Silva dos Santos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 022/2008
 Partes:

- AUTO POSTO CAROLINE LTDA,
 CNPJ nº 36.065.779/0001-70, como Contratada
 - Prefeitura Municipal de JAPERI,
 CNPJ nº 39.485.396/0001-40, como Contratante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível.

Prazo do contrato: O presente contrato vigorará até o término desse exercício.

Valor Global: R\$ 691.204,22 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Empenho: 00380 a 00387.

Programa de Trabalho: n.º
 0301.04.122.0004.2.006.33903002,
 0601.04.122.0020.2.022.33903002,
 1501.04.122.0077.2.075.33903002,
 0701.12.361.0021.2.024.33903002,
 1201.04.122.0070.2.067.33903002,
 0801.10.122.0049.2.050.33903002,
 0401.04.122.0006.2.009.33903002,
 0501.04.122.0016.2.019.33903002,
 Elemento de Despesa: n.º 33903002,
 Fundamento: Lei nº 8.666/93
 Processo Administrativo: nº 1.113/2008.
 Assinatura do Contrato: 29/06/2008

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Instrumento: Termo de Permissão de Uso.
 Partes:

- CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA JUNIOR,
 CPF nº 122.411.547-33 e a Prefeitura Municipal de JAPERI,
 CNPJ nº 39.485.396/0001-40.

Objeto: Constitui o objeto da presente Permissão de Uso o Quiosque, localizado na Praça Olavo Bilac do Engenheiro Pedreira, neste Município.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Lei nº 8.666/93
 Processo Administrativo: nº 0306/2008.
 Assinatura do Contrato: 03/06/2008

ATOS DO PREVI-JAPERI

PORTARIA N.º 033/2008.

A Presidente do PREVI-JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 RESOLVE:

CESSAR EFEITOS, da portaria nº. 027/08 de 20/06/08, a contar de 08/07/08.

Japeri, 08 de julho de 2008.

Confr. Maria Loureiro Coelho
 Presidente

PORTARIA N.º 034/2008.

A Presidente do PREVI-JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 RESOLVE:

DESIGNAR, VIRGINIA MARIA DA COSTA, Gerente Previdenciário - Matrícula 05.011-01 deste Instituto, a contar de 08/07/08, a responder interinamente, sem prejuízo de suas funções pelo Diretor de Benefícios do PREVI-JAPERI, enquanto permanecer em férias o titular do cargo.

Japeri, 08 de julho de 2008.

Confr. Maria Loureiro Coelho
 Presidente

PORTARIA N.º 035/2008.

A Presidente do PREVI-JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 RESOLVE:

DESIGNAR, ELAINE CRISTINA MARTINS DE SOUZA, Diretora Administrativa deste Instituto, a contar de 01/07/08, a responder interinamente, sem prejuízo de suas funções pela Diretoria Financeira do PREVI-JAPERI.

Japeri, 08 de julho de 2008.

Confr. Maria Loureiro Coelho
 Presidente





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº _____ / 2008.

“Autoriza a inclusão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

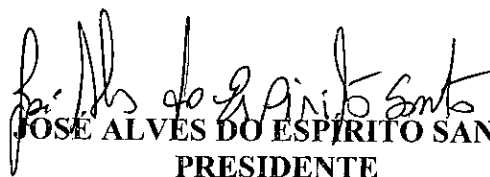
LEI :

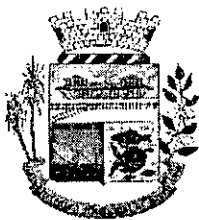
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º. Os recursos para o referido programa advirão de verbas de convênios e de doações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Junho de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 20 / 06 / 2008
Nº 034 LIVº 01 FLº 034

PROJETO DE LEI

“Autoriza a inclusão do Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos da Secretária de Trabalho e Ação Social e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de projetos para serem desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, criando-se as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 2º. Os recursos para o referido programa advirão de verbas de convênios e de doações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de junho de 2008.

BRUNO SHEVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 24 / 06 / 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 26 / 06 / 2008
APROVADO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 26 / 06 / 2008
APROVADO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 008/2008

Japeri, 11 de junho de 2008.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza inclusão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no quadro de projetos para serem desenvolvidos pelo município, vinculado a Secretaria de Trabalho e Ação Social de Japeri”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japeri existe desde 1994, através de Lei Municipal Nº 187 de 13 de setembro de 1994, e vem desde então exercendo papel de grande influência para a política de Atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo um órgão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão nominativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O principal objetivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de auxiliar o Poder Público na busca de políticas Públicas de Atendimento a criança e ao Adolescente.

Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução da ação; a captação e aplicação de recursos, fiscalizando a captação dos mesmos;
2. Zelar pela administração, aplicação e execução da política adotada, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, e suas famílias, e de seus grupos de vizinhança e dos bairros e áreas urbana e rural, em que se localizarem;
3. Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

4. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo o quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;
5. Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham os programas abaixo, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8069 de 16 de julho de 1990), a saber:
 - Orientação e apoio sócio familiar;
 - Apoio sócio educativo em meio aberto;
 - Colocação familiar;
 - Abrigo;
 - Liberdade assistida;
 - Semi liberdade;
 - Internação;
 - Assistência à criança e ao adolescente portador de deficiência.

O conselho municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente possui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, que é um órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Convém ainda informar que o fundo municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente já existe no município, e vem captando recursos com empresas. Possuindo recentemente um convênio com a Petrobras que destina 10% do valor do repasse para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mediante o exposto, solicito urgência na apreciação deste Projeto pelos senhores ilustres vereadores, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importante programa de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 11 de junho de 2008.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 034/2008.

Autor: Poder Executivo– Bruno Silva.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 034/2008.

Autor: Poder Executivo– Bruno Silva.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de **PODER EXECUTIVO**.

cuja ementa é “AUTORIZA A INCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS QUADROS DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 034/2008 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a inclusão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nos quadros de Projetos da Secretaria de Trabalho e Ação Social e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2008.

Ildeu de Melo

Marcelo da Silva Almeida

Ed. C. S.

Ja. M. do Espírito Santo